



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ  
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção mecânica, incluindo o fornecimento de peças para os veículos categorizados como leves pertencentes à frota municipal, considerando o maior percentual de desconto sobre a hora de mão de obra e das peças, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE I – VEÍCULOS CATEGORIZADOS COMO LEVES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO DE MÃO DE OBRA	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE SERVIÇOS E PEÇAS	VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE
1	Mecânica geral	Horas	4.100	Valor unitário hora R\$ 103,77 Valor total R\$ 425.457,00	R\$ 330.190,00	5.66%	R\$ 755.647,00

MÉDIA ESTIMADA DE DESCONTO: 5.66%

**NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ABAIXO DO PERCENTUAL MÍNIMO ESTIMADO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFÊNCIA**

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ.							
Nº VEÍCULOS		COR	COMB.	ANO	PLACA	Nº RENAVAL	SETOR
1	Camionete Peugeot.	Branca	Gas/Álc.	2.023	GHJ-2H93	1348991027	Saúde
2	Camionete Fiat/Strada Enduran CS13	Branca	Gas/Álc.	2.023	SSX-1B85	1372367516	Meio Ambiente
3	Camionete Strada Fiat 1.4	Branca	Gas/Álc.	2.010	DMN-2453	232772789	Demutran
4	Camionete Renault/ Oroch 16 4x2	Branca	Gas/Álc.	2.019	DKG-8889	1172234610	Saúde
5	Carro Citroen/Aircross	Preto	Gas/Álc.	2.025	FSI-5A72		Gabinete
6	Carro Cruze LT NB AT	Prata	Gas/Álc.	2.021	FTG-5C57	1283648102	Gabinete
7	Carro Gol VW 1.0	Branca	Gas/Álc.	2.009	DMN-2467	164591060	Engenharia
8	Carro Gol VW 1.0	Branca	Gas/Álc.	2.008	DMN-2451	953082970	Ens. Fund.
9	Carro Gol VW 1.6	Branca	Gas/Álc.	2.013	EOB-5210	598215700	Sec. Aç. Soc.
10	Carro Gol VW 1.6	Branca	Gas/Álc.	2.014	EOB-5204	994775920	Saúde
11	Carro Gol VW 1.6	Branca	Gas/Álc.	2.015	FYY-6J17	1060818725	Saúde
12	Carro Gol VW 1.6	Branca	Gas/Álc.	2.015	FYC-0208	1060810015	Saúde
13	Carro Gol VW 1.0 L	Branca	Gas/Álc.	2.019	EUG-4509	1217536164	Saúde
14	Carro Gol VW 1.0 L	Branca	Gas/Álc.	2.019	ENW-0071	1217535680	Serv. Pub.
15	Carro Gol VW 1.0	Branca	Gas/Álc.	2.014	FLP-7200	1021918420	Serv. Pub.
16	Carro Chevrolet. Onix 1.4 Mt	Branca	Gas/Álc.	2.018	GCC-8101	1164319644	Ens. Fund.
17	Carro Chevrolet. Onix 1.4 Mt	Branca	Gas/Álc.	2.018	GHT-1243	1164324389	Sec. Aç. Soc.
18	Carro Ford/ Ka SE 1.5 SD C	Branca	Gas/Álc.	2.019	GBK-9391	1168629478	Saúde
19	Carro Renault/Sandero EXP 16SCE	Branca	Gas/Álc.	2.019	BYY-6B86	1239852425	Saúde
20	Carro Chevrolet, Spin 1.8 AT LZT	Branca	Gas/Álc.	2.025	SVR-9J61	1449761221	Saúde
21	Carro Chevrolet, Spin 1.8L MT LTZ	Branca	Gas/Álc.	2.019	DGJ-5970	1172051400	Saúde
22	Carro Chev/Onix Plus Motor 1.0 LT2	Branca	Gas/Álc.	2.023	FWP-6D01	1349229994	Apae
23	Carro Citroen/Aircross	Branca	Gas/Álc.	2.016	GGC-6880	1086874908	Cons. Tutelar
24	Ambulância Du-blo Fait 1.8	Branca	Gas/Álc.	2.008	DJP-8401	968694896	Saúde
25	Chevrolet. Montana Ls2	Branca	Gas/Álc.	2.019	DTA-5544	1186685783	Serv. Pub.
26	Chevrolet. Montana Ls2 (Ambulânc	Branca	Gas/Álc.	2.019	EJJ-2057	1181456417	Saúde
27	Chevrolet. Montana	Cinza	Gas/Álc.	2.015	FXB-6H59	1039338833	Serv. Pub.
28	Kombi VW 1.4	Branca	Gas/Álc.	2.010	DMN-2452	193281490	Ens. Fund.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ ESTADO DE SÃO PAULO

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante dos autos do processo de licitação.

1.2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3. O Termo de Referência oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação ao objeto contratado e ao seu fornecimento.

1.4. **Havendo divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) e as especificações constantes no Edital do certame e em seus Anexos, prevalecerão as destes últimos.**

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A fundamentação da contratação e os seus quantitativos encontram-se pormenorizados nos autos da licitação e no seu respectivo Termo de Referência.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO:

3.1 A descrição da solução como um todo do objeto da licitação encontra-se indicada nos autos da licitação e no seu respectivo Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

#### Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

#### Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

- a) Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da Administração Municipal, nas dependências da empresa contratada, localizada na cidade de Igarauçu do Tietê ou em um raio de até 10 (dez) quilômetros deste município, em observância aos princípios da economicidade e da racionalidade, a fim de evitar deslocamentos longos e gastos desnecessários para a municipalidade.
- b) Fica por conta da Prefeitura o deslocamento dos veículos até as dependências da empresa contratada para execução dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ  
ESTADO DE SÃO PAULO**

- c) Em caso de pequenos reparos, que possam ser resolvidos onde se encontrar os veículos, desde que dentro do município de Igarapu do Tietê, a empresa contratada deverá prestar o serviço no próprio local onde estiver o veículo, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, cobrando em horas trabalhadas o tempo de deslocamento.
- d) Após análise do veículo, a empresa contratada deverá emitir um orçamento detalhado, incluindo os valores das peças a serem substituídas e dos serviços a serem executados, e encaminhá-los ao Gestor do Contrato para autorização de execução ou adequação dos serviços.
- e) A empresa contratada deverá apresentar, separadamente, o valor detalhado dos serviços, a quantidade de horas, o valor das peças e a comprovação da aplicação do desconto proposto.
- f) Os valores apresentados poderão ser negociados entre a contratante e a contratada, visando economia e/ou viabilidade econômica e financeira para o Município.
- g) Após a aprovação, o objeto desta licitação deverá ser executado nas instalações da contratada, devendo a mesma informar ao Gestor do Contrato o prazo máximo necessário para sua execução.
- h) Não havendo necessidade do fornecimento e troca de peças, a licitante prestará serviços de mão-de-obra, conforme o valor constante de sua proposta final.
- i) Os serviços de manutenção deverão ser executados somente após o recebimento da Ordem de Serviço, devidamente assinada pelo Gestor do Contrato.
- j) Todas as peças danificadas que forem substituídas deverão ser devolvidas para o gestor, estando devidamente embrulhadas, amarradas ou em caixa apropriada, contendo o número da nota fiscal, do Pedido de Compra, placa ou número de patrimônio do veículo.
- k) A contratada não poderá terceirizar o serviço, sendo responsável por qualquer dano que venha a ocorrer com os veículos dentro de suas dependências.
- l) A contratada deverá disponibilizar um mecânico com número de telefone fixo ou móvel para atendimento nos sábados, domingos e feriados, para providências iniciais do socorro mecânico.
- m) A Prefeitura Municipal de Igarapu do Tietê verificará a qualquer momento, após a assinatura do Contrato, através de seu Gestor ou por outro servidor designado, as condições da oficina, equipamentos, ferramentas, capacidade técnica e especialidades profissionais da contratada.
- n) O conjunto de veículos descritos representa o tamanho atual da frota do Município de Igarapu do Tietê.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ ESTADO DE SÃO PAULO

- o) Por conveniência administrativa, o conjunto ora descrito poderá sofrer acréscimos ou supressões na quantidade de veículos, mediante aquisição ou baixa de veículos da frota Municipal, sendo obrigação da contratada atender à demanda existente.
- p) A contratada deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Igarapu do Tietê, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.
- q) Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ.
- r) Possuir um número de mecânicos suficiente para atender com rapidez as necessidades da Administração Municipal.
- s) Possuir barracão próprio e fechado para atendimento dos veículos, visando a conservação e segurança, ficando sob sua responsabilidade quaisquer danos que venham ocorrer com os mesmos dentro da empresa.
- t) A empresa deverá utilizar peças novas na execução dos serviços, podendo ser originais ou genuínas, não sendo permitida utilização de materiais reconicionados.
- u) Dar garantia a todas as peças substituídas e aos serviços prestados.
- v) Caso algum Serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua ADEQUAÇÃO no prazo estipulado pelo Gestor do Contrato, contado da data de notificação expedida pelo mesmo.
- w) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- x) Para o seu recebimento, o Gestor, verificará a qualidade e especificações dos serviços executados conforme a proposta ofertada e a conferência do Documento Fiscal.
- y) O não cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- z) Caso a adequação não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na execução e sujeita à aplicação das sanções previstas em lei.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

**5.2.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ ESTADO DE SÃO PAULO

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** O fiscal técnico da contratação acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Edital, e no seu respectivo Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto Municipal nº 6.318/2023);

**6.5.1.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

**6.5.2.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.5.3.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.5.4.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**6.6.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.6.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**6.7.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ ESTADO DE SÃO PAULO

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.7.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.7.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.7.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.7.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.8.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**6.9.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

**Recebimento do Objeto:**

**7.1** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo encarregado do órgão ou setor que efetivamente os receber, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

**7.2** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**7.2.1** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.3** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

**7.4** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil por eventuais defeitos dos bens fornecidos, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**Liquidação:**

**7.5** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

**7.5.1** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

**7.6** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, nos termos legais.

**7.7.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**7.8.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

**Prazo de pagamento**

**7.9.** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ ESTADO DE SÃO PAULO

**7.10.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, com correção por meio da aplicação do percentual acumulado no período pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

### **Forma de pagamento**

**7.11.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.12.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.13.** Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

**7.13.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.14.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do **critério de julgamento pelo menor preço por lote**.

### **Exigências de habilitação:**

**8.2.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica:**

**8.3. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.4. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**8.5. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.7. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração do Ministério da Economia (DREI/ME) nº 77, de 18 de março de 2020.

**8.8. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

**8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**8.10. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.11. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.

**8.12. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da legislação vigente.

**8.13.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

**8.14.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.15.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ ESTADO DE SÃO PAULO

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 8.16.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- 8.18.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver, ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa a tributos mobiliários, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira:**

- 8.23.** Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da comarca onde está sediado o fornecedor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados da data da apresentação da proposta.
- 8.24.** As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar o competente plano de recuperação, devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios.
- 8.25.** Caso empresa em recuperação judicial ou extrajudicial venha a se sagrar vencedora do certame, deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, comprovação documental (declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador) de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

- 9.1** O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 755.647,00 (setecentos e cinquenta e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ  
ESTADO DE SÃO PAULO**

cinco mil e seiscentos e quarenta e sete reais), conforme os custos unitários apostos na tabela supra.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações específicas consignados no orçamento vigente.

Igaraçu do Tietê, 12 de março de 2026.

**CARLOS ALBERTO VARASQUIM  
PREFEITO MUNICIPAL**